



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

1

Requerimento nº 040/2013

Autor: Vereador Gilson Ferreira da Silva

Assunto: Solicitar ao Corpo de Bombeiros de Marabá, a vistoria das Casas de Festas e Eventos e Boates do Município.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

Gilson Ferreira da Silva, Vereador, que este subscreve, vem com a devida vênia, perante o Douto plenário desta Casa de Leis, e em seguida encaminhado ao Corpo de Bombeiros de Marabá, amparado pelo art. 151, inc. II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá-PA, expor e requerer o que segue:

I – DA JUSTIFICATIVA

Infelizmente, a tragédia do incêndio no Rio Grande do Sul, serve para chamar atenção aos órgãos de fiscalização e também aos donos de boates e casas de show.

O caso foi em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, mas poderia ter sido em qualquer lugar. Casas noturnas mal planejadas não é privilégio daquela cidade.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, para que qualquer estabelecimento do tipo possa funcionar, é preciso estar autorizado pela prefeitura. E a prefeitura só deve autorizar a abertura, depois que o estabelecimento tiver sido aprovado em vistorias de outros órgãos como vigilância sanitária e Corpo de Bombeiro.

Para ser considerado adequado, o estabelecimento precisa ter alguns equipamentos de segurança básicos, como extintor de incêndio e saídas de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

2

As quantidades disso variam de acordo com o número de pessoas, tamanho do local e presença de material inflamável. O cálculo é feito pelos bombeiros. As regras podem ser encontradas no Coscip (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico).

Todas as edificações e áreas de risco por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudança de ocupação, necessitam de aprovação no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), com exceção das "Residências Unifamiliares.

Objetiva-se com este requerimento proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio; ou dificultar a propagação do mesmo, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

Neste sentido, vejamos o que diz a Constituição Federal no seu Art. 6º, in verbis:

Artigo 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o **lazer, a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso).

Preceitua o Artigo 5º da Nossa Lei Maior:

Art. 5º "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a **inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança** e à propriedade". (grifo nosso)

É notório que, os habitantes de nosso Município ficam a mercê da insegurança, sendo de fundamental e extrema importância a fiscalização e validação dos direitos garantidos por nossa Carta Magna.

Neste sentido, pugna-se ao Corpo de Bombeiros a fiscalização de todas as casas de Festas e eventos em geral, incluindo-se as Casas Noturnas de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSON FERREIRA DA SILVA

3

nosso Município, tendo como parâmetro a importância do direito a vida e a segurança de nossos munícipes.

II – DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, venho através deste requerer:

1) Solicitar ao Corpo de Bombeiros de Marabá, a vistoria das Casas de Festas e Eventos e Boates do Município.

Nesses termos,
espera deferimento.

Marabá-PA, 23 de Maio de 2013.

Sala das Sessões, _____, _____ 2013.

Gilson Ferreira da Silva

Vereador líder do PP na Câmara Municipal de Marabá